



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 640/2009

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 472/1996, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ibertyoga, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 472/1996, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§4º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§5º O CAE reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

§6º As decisões do CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 510/2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 31 de agosto de 2009.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal